DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ	3
Atos Legislativos	3
Outros atos de processo legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO DE GUAREÍ

Licitações e Contratos | **Atas de Sessões**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46 - Tel.: (15) 3258-8300
Caixa Postal 31 - CEP 18.250-000 - GUAREÍ - SP

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, as 10:00 horas, estando presentes os Membros da Comissão Municipal de Licitação, composta por Christine Fernanda de Barros Camargo, Henrique Alexander Leme da Silva e Rute de Oliveira Ramos, designados pela Portaria nº 08/2020, de 07 de janeiro de 2020, sob a Presidência da primeira, com a finalidade de abrir os envelopes de documentações referente a Chamada Pública nº 03/2020, cujo objetivo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação e serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais. Com a observância das disposições contidas no Edital de Chamada Pública nº 03/2020, protocolaram os envelopes os seguintes Bancos: BANCO DO BRASIL S.A. e BANCO BRADESCO S.A. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes e a avaliação da documentação de regularidade jurídica e fiscal, para fins de credenciamento conforme edital da Chamada Pública nº 03/2020. Foi verificado que as licitantes atenderam as exigências de Credenciamento contidas do Edital, referente a regularidade jurídica e fiscal, assim como, apresentaram suas propostas de acordo com os valores determinados pela Administração Municipal, constantes no Anexo I – Termo de Referência, Item Preços Máximos Praticados. Sendo assim esta Comissão recomenda que sejam credenciados os Bancos:

- BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91;
- BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12.

Nada mais havendo a ser tratado, encerramos a presente reunião, cuja Ata após lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e encaminhada aos licitantes para conhecimento.

Christine Fernanda de Barros Camargo
Presidente

Henrique Alexander Leme da Silva
Membro

Rute de Oliveira Ramos
Membro

PODER LEGISLATIVO DE GUAREÍ

Atos Legislativos | **Outros atos de processo legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 79, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Guareí, durante a pandemia do COVID-19.

FABIO APARECIDO DE BARROS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 29, inciso II, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.406, de 09 de outubro de 2020, que dispôs sobre a prorrogação da quarentena no Município de Guareí, até o dia 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 no Estado de São Paulo, estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades na região administrativa em que inserido o Município de Guareí.

CONSIDERANDO que a região administrativa em que inserido o Município de Guareí se encontra na fase verde do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de retorno gradual das atividades da Câmara Municipal de Guareí;

RESOLVE:

Art. 1º. Que o horário de expediente da Câmara Municipal de Guareí passará a ser das 8h às 17h.

Art. 2º. O acesso às dependências da Casa Legislativa permanece restrito aos Vereadores e Servidores, havendo apenas expediente interno;

Parágrafo único. O atendimento à população permanecerá sendo realizado por meios eletrônicos e telefone.

Art. 3º. As sessões Legislativas serão realizadas presencialmente, com transmissão eletrônica pelos meios já existentes;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ

CNPJ 58.977.166/0001-42
EDIFÍCIO PREFEITO JOÃO ZACARIAS DE BARROS
PRAÇA CEL. ANIBAL CASTANHO, 100 - TELEFAX: (15) 3258-1376
CEP: 18.250-000 - GUAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Será permitido à população, acessar o plenário da Câmara Municipal de Guareí, durante as sessões legislativas, observando-se:

I – a necessidade de prévio agendamento, a ser realizado através do e-mail institucional ou telefone;

II – a ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do plenário;

III – a obrigatoriedade de respeito aos protocolos sanitários e de distanciamento instituídos no município;

Art. 5º. É obrigação da Câmara Municipal de Guareí realizar o controle de acesso da população ao Plenário, verificando o cumprimento dos protocolos sanitários.

Parágrafo único – Será vedado o acesso do cidadão que negar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários.

Art. 6º. Durante o período de retomada gradual, permanece dispensada a presença de funcionários e vereadores inseridos no grupo de risco do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 19 de outubro de 2020.

FABIO APARECIDO DE BARROS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 19 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA DA MORAES
Diretora Geral